



LEI Nº 1416/2019

Altera a redação do Art. 65 da Lei nº 1203/2013, que “Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar. Revoga a Lei Municipal 486/2000, 827/2006 e 927/2008 e dá outras providências”.

José Flávio Raphaelli Trescastro, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterado a redação do Art. 65 da Lei nº 1203/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65 - O eleitor votará nos locais estabelecidos por edital, neste Município, podendo votar somente em um candidato.

Parágrafo Único – Será considerado nulo o voto que indicar mais de um candidato.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Abril de 2019.

José Flávio Raphaelli Trescastro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Paulo Ricardo de Souza Duarte
Assessor Jurídico

Grazielle Ludwig dos Santos
Grazielle Ladwig dos Santos
Chefe de Gabinete